

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma do trecho, caracterizado como pista de caminha/canteiro central

COD. EMENDA:IUREP EP-EST-2026-27-205167

2026



Localização da edificação

Av. Castelo Branco; Bairro República;Cidade João Monlevade

COD. EMENDA:IUREP EP-EST-2026-27-205167

SUMÁRIO

Página **04.**

01. Memorial descritivo - inciais **18.**

02. Demonlição de passeio e compactação **20.**

03. Construção de passeio **24.**

04. Limpeza de entrega de obras **26.**

05. Reconhecimento



MEMORIAL DESCRITIVO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES

COD. EMENDA:IUREP EP-EST-2026-27-205167

2026

INTRODUÇÃO



A presente intervenção tem por objeto a reforma e revitalização da pista de caminhada localizada na **Avenida Castelo Branco, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar aos usuários que utilizam o espaço para a prática de atividades físicas, recreação e convivência social**.

A execução dos serviços contempla a recuperação dos trechos deteriorados do pavimento, correção de irregularidades superficiais, recomposição da base quando necessária, além da aplicação de novo revestimento adequado às condições de uso da pista.

A reforma busca restabelecer a funcionalidade plena do equipamento público, eliminando patologias existentes decorrentes do desgaste natural provocado pelo tempo, pela ação das intempéries e pelo uso contínuo da população. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, incentivando hábitos saudáveis, a prática esportiva e a utilização segura da área pela comunidade.

A obra será executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade, de modo a assegurar que a pista de caminhada atenda adequadamente às necessidades dos usuários e proporcione melhores condições de mobilidade e acessibilidade para toda a população.

INTRODUÇÃO



A calçada adequada é aquela planejada e executada de forma a proporcionar deslocamento seguro, confortável e acessível para todos os usuários, independentemente de suas condições físicas ou de mobilidade.

Além de constituir um elemento essencial da infraestrutura urbana, a calçada desempenha papel fundamental na integração dos cidadãos aos diversos espaços da cidade. É por meio dela que as pessoas acessam residências, estabelecimentos comerciais, equipamentos públicos e demais áreas de convivência, contribuindo diretamente para a mobilidade urbana e para a qualidade de vida da população. Quando corretamente construída e mantida, valoriza o ambiente urbano, melhora a estética do bairro e promove maior segurança aos pedestres.

Uma calçada de qualidade deve contemplar os seguintes requisitos:

• Acessibilidade: garantir condições de circulação para todas as pessoas, incluindo idosos, crianças e indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida.

• Dimensões adequadas: possuir faixa livre de circulação com largura compatível às normas técnicas vigentes, permitindo o fluxo confortável dos pedestres.

• Mobilidade e fluidez: possibilitar o deslocamento contínuo e sem interrupções, favorecendo a circulação em velocidade natural.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Trata-se de uma ação estruturante, alinhada ao desenvolvimento urbano sustentável e ao compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida da população monlevadense.

RESPONSABILIDADES

Fica a exclusivo critério da **FISCALIZAÇÃO** a prerrogativa de impugnar e determinar a demolição, substituição ou retrabalho de quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que venham a ser executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou que se revelem inadequados sob qualquer aspecto.

Convém notar, que as despesas decorrentes de tais demolições, substituições e retrabalhos correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada por ela contratada, não cabendo qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Durante toda a execução dos serviços, caberá à **CONTRATADA** adotar as medidas necessárias à segurança, integridade e proteção de seus operários, técnicos e demais pessoas direta ou indiretamente envolvidas na obra.

Deverá, ainda, zelar pela conservação e integridade dos bens pertencentes ao **CONTRATANTE** e a terceiros, os quais, porventura, possam ser afetados por qualquer etapa da execução contratual.

A CONTRATADA será a única e integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou morais que, em decorrência de negligência, imprudência, imperícia ou omissão de sua parte, venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência e execução do contrato.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Registre-se, ainda, manter serviço de vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua total responsabilidade a guarda e conservação da obra, materiais, equipamentos e demais bens patrimoniais ali existentes, até a entrega definitiva ao **CONTRATANTE**.

Fica expressamente vedada a execução de serviços sem o prévio consentimento da **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de sua desconsideração para fins de medição e pagamento, não sendo, portanto, objeto de remuneração.

As dimensões dos elementos a serem executados deverão obedecer estritamente às indicadas nos projetos executivos. Na ausência destes, deverão ser adotadas as medições apropriadas *in loco*, sob prévia anuência da **FISCALIZAÇÃO**.

Caberá à **CONTRATADA** manter, no canteiro de obras, equipe de mão de obra em quantitativo e com qualificação técnica compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, bem como com o cronograma físico-financeiro pactuado, de modo a assegurar o ritmo necessário ao fiel cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

A **CONTRATADA** deverá manter, nas dependências do canteiro de obras, em local de fácil acesso e ampla visibilidade, sala destinada ao controle de pessoal, contendo informações atualizadas, diárias, sobre a quantidade e qualificação dos trabalhadores alocados na obra.

Tais registros deverão estar permanentemente disponíveis à **FISCALIZAÇÃO**, que poderá, a qualquer tempo, inspecionar, requisitar documentos e exigir adequações, caso verificada incompatibilidade com o escopo contratual.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Toda a mão de obra empregada pela CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica adequada, de modo a garantir a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade, segurança, acabamento e em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Concluída a execução da obra, e antes da solicitação da entrega definitiva da mesma, incumbirá à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, toda a documentação necessária.

Ademais, é de fundamental importância que o **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL** promova a integração técnica e operativa entre os diversos profissionais e fornecedores especializados envolvidos na execução do empreendimento, em todas as suas fases, desde o planejamento, organização e construção, até a instalação de equipamentos e sistemas.

A coordenação deverá ser conduzida com rigor técnico, privilegiando-se o planejamento prévio e a adequada previsão de etapas e interfaces, sendo vedada a adoção de soluções improvisadas, parciais ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os princípios da boa engenharia.

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os meios auxiliares indispensáveis à execução desses serviços, tais como argamassa, mão de obra de apoio (serventia), além de realizar, sempre que necessário, rasgos, chumbamentos, fechamentos, execução de lastros, bases e quaisquer outros elementos construtivos requeridos para a perfeita instalação dos sistemas mencionados.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nos termos do Acórdão **nº 2529/2023 – TCU – Plenário**, que trata das diretrizes e parâmetros de referência para a correta orçamentação e fiscalização de obras públicas,

destaca-se que a taxa referente à Administração Local para construção DE RODOVIAS E FERROVIAS deve observar o quartil médio, fixado em **6,99%** sobre o valor dos serviços.

Como se depreende, impõe-se à contratada a devida observância a essa diretriz, devendo incluir nos custos da obra a mencionada taxa de administração local, a qual se destina a assegurar a adequada gestão dos recursos, a supervisão técnica da execução contratual e o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros estabelecidos.

Cumpre ressaltar que, para garantir a efetiva condução das atividades no canteiro de obras, **deverá ser mantido, obrigatoriamente, um Engenheiro Residente, o qual deverá permanecer no local da execução por, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, durante todo o período contratual da obra**. Tal profissional será responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, bem como pela interlocução com a fiscalização da contratante, emissão de relatórios de andamento e adoção de medidas corretivas, sempre que necessário. Impende observar que a responsabilidade por erros ou incompatibilidade com a planilha e projeto durante a execução, será de total responsabilidade do engenheiro.

Adicionalmente, deverá ser disponibilizado, em tempo integral, um encarregado residente, cuja função será assegurar o andamento contínuo das frentes de serviço, orientar as equipes operacionais, controlar o uso adequado dos materiais e equipamentos e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, higiene e disciplina no canteiro.

A inobservância das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, em especial a Lei de licitações e contratações públicas nº 14.133/21.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

A princípio com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os profissionais e colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto contratual, sobremais de garantir a preservação dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a instalação de itens, conforme especificado na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram o contrato.

Deverão ser observadas as disposições constantes da NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito à organização do canteiro de obras, à instalação de áreas de vivência e ao controle de riscos.

Em virtude dessas considerações é de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA** garantir a **segurança, integridade, limpeza e organização do local durante toda a execução dos serviços, até a completa conclusão da obra e a desmobilização do canteiro**. A **CONTRATADA** deverá implementar medidas de controle de acesso, sinalização adequada, acondicionamento de materiais de forma segura e segregação de resíduos conforme legislação ambiental aplicável e as normas da **ABNT NBR 10004:2004.**

Classificação de resíduos sólidos. Esta ABNT NBR 10004, estabelece os requisitos do processo de classificação de resíduos quanto à periculosidade de todos os tipos de resíduos.

O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao erário ou a

terceiros em decorrência de omissões ou falhas na gestão do canteiro de obras.

No âmbito do canteiro de obras, é obrigatória a manutenção e a disponibilização permanente dos seguintes documentos: **Diário de Obras, conforme modelo padronizado vigente da Prefeitura de João Monlevade; Projeto Executivo completo; Cronograma Físico-Financeiro; Plano de Segurança da Obra; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Inscrição no INSS e Alvará de Instalação.**

A presença constante de toda essa documentação no local da obra é condição essencial para assegurar a regularidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, bem como para subsidiar o trabalho diário da **FISCALIZAÇÃO**, que poderá, a qualquer momento, consultar os referidos documentos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter o Diário de Obras no escritório destinado à **FISCALIZAÇÃO**, cabendo-lhe registrar, de forma detalhada e cronológica, as etapas executadas, o número de operários presentes, os equipamentos empregados, bem como quaisquer ocorrências relevantes à execução contratual. As anotações efetuadas estarão sujeitas à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, que poderá aprová-las ou solicitar a devida retificação.

O preenchimento do Diário de Obras deverá ocorrer com a devida tempestividade, observando-se o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para encerramento de cada registro diário.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Descrição	Número
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Segurança na execução de obras e serviços de construção	NBR - 7678:1983
Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento	NBR - 12284:1991
Sinalização de segurança	NR - 26
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

PLACA DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá providenciar, no início da execução dos serviços, a instalação de placa de obra institucional, em conformidade com as especificações constantes na planilha orçamentária e no projeto básico, de modo a garantir a adequada comunicação visual, a transparência das informações públicas e o cumprimento das normas de identificação exigidas pelos órgãos de controle.

A referida placa deverá possuir dimensões mínimas de **2,40 metros** de comprimento por **1,20 metros** de altura, confeccionada em chapa galvanizada com espessura de **0,26 mm**, devendo ser fixada mediante uso de rebites **tipo 540** e parafusos de 3/8 polegadas, assegurando estabilidade e resistência à ação dos ventos e intempéries.

A instalação da placa deve observar o disposto na **Lei nº 14133/2021**, quanto à publicidade e identificação das obras públicas,

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

além de atender às diretrizes estabelecidas por órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a correta instalação, manutenção e, quando necessário, a substituição da placa, garantindo sua integridade, legibilidade e visibilidade durante todo o período da obra.



CONTAINER

Com a finalidade de garantir a adequada organização, segurança e funcionalidade do canteiro de obras, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de container metálico adaptado para depósito de ferramentas e equipamentos, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

O container deverá possuir dimensões mínimas de **6,00 m de comprimento por 2,30 m de largura, com pé-direito mínimo de 2,50 m interno**, dotado de sistema de fechamento metálico reforçado com travamento interno, a fim de evitar o furto de ferramentas e materiais de pequeno porte.

A instalação do container deverá observar os seguintes requisitos:

- O container deverá ser posicionado em área firme, nivelada e livre de interferências com a movimentação de máquinas ou materiais;
- Toda a montagem deverá respeitar as normas de segurança do trabalho;
- Deverá ser afixado em local visível quadro com identificação do uso do container, contendo a indicação de que se trata de depósito de ferramentas e materiais leves;

além de atender às diretrizes estabelecidas por órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a correta instalação, manutenção e, quando necessário, a substituição da placa, garantindo sua integridade, legibilidade e visibilidade durante todo o período da obra.

Descrição	Número
Instalações elétricas de baixa tensão	NBR - 5410:2004
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho	NR - 24



CANTEIRO DE OBRAS

Com o objetivo de assegurar condições adequadas de conforto, higiene e dignidade aos trabalhadores no ambiente de trabalho, a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), que trata das Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, estabelece critérios específicos para a instalação e manutenção de sanitários em canteiros de obras.

Nos termos do item 18.5.3 da referida norma, é obrigatória a disponibilização de instalações sanitárias em número suficiente, em local de fácil acesso, devidamente sinalizado, em condições adequadas

e conservação, higiene e segurança. Quando se tratar de sanitários químicos, estes devem ser posicionados em áreas seguras, planas e próximas ao posto de trabalho, observando-se que o deslocamento do colaborador não deve ultrapassar 150 metros até o ponto de instalação.

Portanto, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, garantir a instalação de sanitários químicos em conformidade com os dispositivos da NR-18 e planilha orçamentária, assegurando distâncias adequadas, sempre prezando pela segurança, acessibilidade e condições sanitárias adequadas aos trabalhadores da construção civil.



SINALIZAÇÃO DE OBRA

Com o intuito de garantir a segurança dos trabalhadores, funcionários e transeuntes, bem como atender às exigências legais e normativas vigentes, a CONTRATADA deverá realizar a instalação de sinalização visual e física no canteiro de obras de acordo com o especificado abaixo.

Placas de Segurança:

Deverão ser instaladas, em locais visíveis e estratégicos, placas de advertência e obrigatoriedade contendo, entre outras, as seguintes indicações:

- Perigo - Área em Obras;
- Atenção - Trabalho em Altura;
- Uso Obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como capacete, botas, cinto de segurança, luvas e protetores auriculares;

- Acesso Restrito a Pessoas Autorizadas.

Fita de segurança:

Deverá ser utilizada fita de sinalização com listras diagonais (preta e amarela) para o isolamento de áreas de risco, escavações, zonas de carga e descarga, e acessos temporariamente proibidos







NORMAS ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Sinalização de segurança	NR - 26
Trabalho em Altura	NR - 35



DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E COMPACTAÇÃO

COD. EMENDA:IUREP EP-EST-2026-27-205167

2026

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Os serviços de demolição, remoção e compactação de passeio têm por finalidade preparar adequadamente a área para a execução do novo passeio, garantindo condições técnicas e estruturais compatíveis com o projeto proposto.

Inicialmente, será realizada a demolição do passeio existente, compreendendo a quebra e retirada do revestimento em concreto, bem como de quaisquer elementos que impeçam a execução dos serviços subsequentes. **A demolição deverá ser executada de forma controlada, observando-se as normas de segurança do trabalho e a preservação das estruturas adjacentes, evitando danos às redes de infraestrutura existentes e aos imóveis lindeiros**.

Após a demolição, todo o material resultante será removido e transportado para local devidamente licenciado e ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente.

Os resíduos gerados serão acondicionados, carregados e destinados de forma a garantir a limpeza da área de intervenção e a segurança dos usuários e trabalhadores.

Concluída a etapa de remoção dos entulhos, será realizada a regularização e compactação do subleito, visando proporcionar uma base estável e uniforme para a futura execução do passeio. A compactação deverá ser executada por meios mecânicos adequados, em camadas compatíveis com as especificações técnicas, garantindo o grau de adensamento necessário para evitar recalques, fissurações e deformações futuras.

Esses serviços são indispensáveis para assegurar a durabilidade, a estabilidade e o desempenho do novo passeio, contribuindo para a melhoria das condições de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança dos pedestres, além de promover a adequada conservação do patrimônio público.



CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

COD. EMENDA:IUREP EP-EST-2026-27-205167

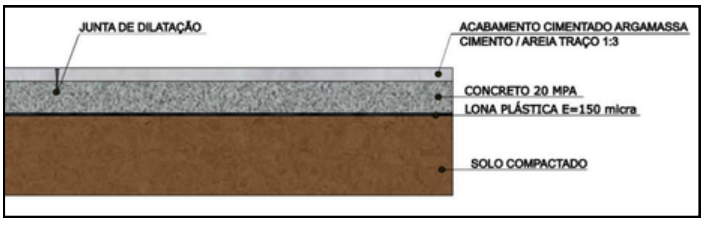
2026

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PROJETO EXECUTIVO:

A execução do piso compreende um conjunto de serviços destinados a garantir uma superfície resistente, durável e adequada às condições de utilização previstas para a área. Inicialmente, realiza-se a preparação e regularização da base, assegurando-se as condições necessárias de suporte, nivelamento e compactação.

Posteriormente, procede-se a execução e instalação de lona plástica E=150 MICRAS, logo após a instalação, executar o adensamento, acabamento e cura do concreto, observando rigorosamente as especificações técnicas do projeto e as normas vigentes, de modo a assegurar o desempenho estrutural e a qualidade final do pavimento.



Implantação de junta de dilatação contribui significativamente para a prevenção do surgimento de fissuras, trincas e deformações indesejadas, aumentando a vida útil da estrutura e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.

A execução das juntas deverá seguir o espaçamento, dimensões e posicionamentos definidos em projeto, podendo ser realizadas por meio de cortes programados ou pela utilização de materiais específicos para separação e movimentação das placas de concreto. Após a abertura das juntas, estas poderão receber material selante apropriado, garantindo a estanqueidade, proteção contra infiltrações e preservação de sua funcionalidade ao longo do tempo.

Dessa forma, a construção do piso associada à correta execução das juntas de dilatação assegura melhores condições de desempenho, segurança, durabilidade e conservação do pavimento.

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

As juntas de dilatação deverão ser executadas conforme modulação definida em projeto estrutural e/ou de pavimentação, respeitando profundidade e espaçamento técnicos. O tratamento das juntas compreenderá:

- Limpeza criteriosa do interior da junta;
- Inserção de tarugo compressível de polietileno, dimensionado de acordo com a largura da junta, garantindo correta relação largura/profundidade do selante;
- Aplicação de selante elastomérico à base de poliuretano (PU), com elevada capacidade de deformação e aderência às faces do concreto;
- Quando necessário, preenchimento complementar com espuma expansiva de poliuretano (PU), assegurando estanqueidade e absorção de movimentações térmicas e retráteis da placa.

SINALIZAÇÃO TÁTIL:

Piso tátil de alerta – deve ser utlizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromodiferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente, a qual este será utilizado a cor amarela.

Piso tátil direcional – deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminhamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação.

Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as especificações contidas na norma técnica **ABNT NBR 9050:2004**.

O piso adjacente ao piso tátil terá, obrigatoriamente, cor e textura diferenciadas para facilitar às pessoas com perda visual a identificação dos pisos táteis. Composição do piso tátil de alerta e direcional – deve estar em conformidade com os padrões definidos na norma técnica ABNT NBR 9050:2004.

O piso podotátil de concreto deverá ser assentado sobre base firme e estável, normalmente composta por contrapiso ou camada de argamassa de assentamento. As peças deverão ser posicionadas conforme o layout definido em projeto, respeitando alinhamento, nível e sentido do relevo tátil.

O assentamento será realizado com argamassa apropriada, garantindo o perfeito preenchimento da base e a correta acomodação das peças. O rejuntamento deverá ser executado após o tempo de pega inicial, utilizando material compatível, assegurando resistência mecânica, durabilidade e acabamento adequado. Durante o processo, deve-se evitar desníveis entre peças adjacentes.



Limpeza e entrega de obra

COD. EMENDA:IUREP EP-EST-2026-27-205167

2026

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Durante o desenvolvimento da obra, conforme recomendado em cada item específico, os serviços executados devem englobar toda a etapa do processo de produção, assim, a limpeza associada ao serviço deve ser efetuada paralelamente, de modo que cada serviço seja concluído e limpo para recebimento pela **FISCALIZAÇÃO**.

O canteiro de obras deve ser mantido em perfeita ordem. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos. Os materiais, ferramentas, equipamentos, as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais devem ser removidos periodicamente, assim como os materiais inservíveis, deixando a obra completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. As instalações de canteiro de obras devem ser limpas e receber a manutenção adequada prevista.

Os custos referentes à equipe de limpeza contínua, realizada durante a execução da obra, devem estar contemplados na Administração Local.

Ao final de uma obra, antes de sua entrega, devem ser retirados detritos e resíduos que porventura existam, encaminhando-os ao destino apropriado.

A obra deve ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Devem ser devidamente removidos ferramentas e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, inclusive as instalações do canteiro de obras.

A limpeza dos componentes e estruturas deve ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas. Deverão ser cuidadosamente removidos os excessos de concreto, argamassas.

O recebimento da limpeza final estará condicionado à verificação de que todos os ambientes se encontram limpos, organizados, livres de resíduos e aptos para uso imediato, atendendo aos critérios de qualidade, segurança e apresentação exigidos pela fiscalização e pelo contratante.

RECONHECIMENTO

O presente memorial descritivo da reforma demonstra a atenção dedicada ao dimensionamento adequado, à escolha correta dos materiais e à execução eficiente. Todos os elementos foram projetados visando a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das instalações, garantindo o atendimento às normas técnicas vigentes e o conforto dos usuários.

O projeto busca não apenas a eficiência, mas também a sustentabilidade, por meio de soluções que minimizam desperdícios e facilitam a manutenção futura. Dessa forma, este memorial reforça o compromisso com a qualidade, a confiabilidade e a adequação à edificação, assegurando seu pleno funcionamento ao longo do tempo.

Nada mais havendo a esclarecer, o presente Memorial descritivo que é composto por 26 folhas (Vinte e Seis), todas numeradas.

17 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL ERMELINDO DOS SANTOS
Data: 10/08/2026 10:55:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Ermelindo dos Santos
Engenherio Civil
Crea-MG 424195